



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

DECRETO N.º 064 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2015 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Olímpio Noronha, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana do Município de Olímpio Noronha e os usuários de serviços públicos notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas de Serviços Públicos referentes ao exercício de 2015.

Parágrafo único: As taxas de Serviços Públicos a que se refere o *caput* deste artigo são as seguintes:

- I- de conservação de calçamento;
- II- de esgoto;
- III- de água;
- IV- de coleta de lixo;
- V- de expediente.

Art. 2º - Os tributos de que trata o presente Decreto poderão ser pagos em cota única ou em até 3 (três) parcelas mensais sucessivas, observando-se as data abaixo descritas:

- Cota única: 10/06/2015
- 1ª parcela: 10/06/2015
- 2ª parcela: 10/07/2015
- 3ª parcela: 10/08/2015

Parágrafo único: após os vencimentos, serão aplicadas as multas; juros moratórios e correção monetária estabelecida no art. 19 da Lei Municipal n.º 004/2010.

Art. 3º - As guias de Arrecadação (GA) para pagamento dos tributos de que trata o presente Decreto serão encaminhadas aos contribuintes através do Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

§ 1º A falta de recebimento da Guia de Arrecadação não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que até 10 de junho de 2015 que não tiverem recebido os referidos documentos, retirar a segunda via da Guia de Arrecadação no Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As informações sobre os imóveis urbanos, situados no Município de Olímpio Noronha encontram-se à disposição dos legalmente interessados no Setor de Cadastro e Tributação, no Paço Municipal.

Art. 5º - O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos, poderá apresentar reclamação, dirigida ao Supervisor do Serviço de Tributação, devidamente fundamentada e com provas que entender necessárias, até a data de vencimento da cota única fixadas no artigo 2º do presente Decreto.

Parágrafo único: as reclamações apresentadas após a data fixada no *caput* deste artigo e deferidas pela Administração Municipal, somente produzirão efeitos para o exercício de 2013.

Art. 6º - Fica Unidade Fiscal Padrão do Município de Olímpio Noronha UFON, reajustada em **3,65 pontos percentuais**, utilizando-se como referencial o **IGP-M** acumulado no período de janeiro a novembro de 2014. Sendo seu valor expresso em moeda corrente do País, em **RS317,32** (trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), a qual servirá de composição para a base de cálculo do IPTU 2015 e demais taxas do referido exercício financeiro.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha – MG, 30 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto de Castro Pereira
PREFEITO MUNICIPAL